

PORTARIA Nº 05/97

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA AFASTA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONSIDERANDO que, o Art.37 da constituição Federal estabelece que “a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei”.

CONSIDERANDO ainda que, em virtude de Concurso Público realizado pelo Município em julho de 1993, foram nomeados para o cargo de carreira os engenheiros IVAN AMORIM DE CARVALHO (1º colocado no Concurso) e LÉCIO RODRIGUES DE SOUZA (2º colocado no Concurso), ambos candidatos a 1 (uma) única vaga de Engenheiro Civil existente no Quadro de servidores do Município de Arcos, conforme estabelecido no Anexo 1-B, integrante do Edital do referido Concurso Público.

CONSIDERANDO que, é dever do Administrador zelar pela aplicação dos princípios Constitucionais retromencionados em benefício do interesse público e que no presente caso não foi observado, pois o Ato de Convocação do servidor LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA, aparentemente não se apresenta revestido da legalidade exigida para os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, também é dever do Administrador fiscalizar e preservar a legalidade dos Atos Administrativos na sua amplitude, e que os atos ilegais não podem prevalecer, vez que a atual administração é responsável pelas obrigações assumidas por administrações anteriores

CONSIDERANDO que, os pagamentos efetuados são de responsabilidade da ordenadora das despesas.

CONSIDERANDO que, se o ato for ilegal, tal despesa também se torna ilegal.

CONSIDERANDO mais que, pela Lei Municipal 1.453/93, art. 4º, “os cargos públicos são criados por Lei, com número certo, denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão (grifo nosso)”.

CONSIDERANDO finalmente que, em virtude dos indícios de ilegalidade no Ato de Nomeação do servidor LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA ao cargo de Engenheiro Civil no quadro de servidores desta municipalidade através do concurso público, que em seu edital previa apenas uma vaga para o cargo de Engenheiro Civil, e que tal vaga foi preenchida pelo candidato IVAN AMORIM DE CARVALHO em virtude de sua aprovação em primeiro lugar.

RESOLVE:

1) Art. 1º - Fica criada uma comissão de sindicância, composta por 3(três) servidores do município de Arcos, destinada a apurar a legalidade da nomeação de LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA ao cargo de Engenheiro Civil, no Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Arcos, e nomear para fazer parte desta comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores.

1) CARLOS HENRIQUE RAMOS MELLO FILHO.

2) MOZAR TEIXEIRA BORGES.

3) ALVAIR TEIXEIRA BORGES.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 15(dias) para apresentar a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º - Fica afastado de suas funções, com a respectiva remuneração, o servidor LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA, na forma da Lei, até a conclusão do objeto desta portaria.

Art. 4º - Fica desde já cientificado o servidor LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA, para querendo, apresentar defesa e acompanhar os trabalhos da referida comissão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Arcos, 13 de fevereiro de 1997.



HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL